DECRETO Nº. 15.747/23

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada à implantação de via pública.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal e considerando o teor inciso VII do art. 11 da Lei Orgânica Municipal e do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação de interesse público e social, a área de 3.506,52 m² (três mil quinhentos e seis metros quadrados e cinquenta e dois centésimos de metros quadrados), conforme Memorial Descritivo, integrante da área maior de 06.45.69 ha (seis hectares, quarenta e cinco ares, e sessenta e nove centiares), correspondente à gleba "A", situada na Fazenda do Cemitério, lugar denominado Cristal, havida da matrícula nº 54.467, Livro 2, do CRI local, de propriedade de Casa Prata Distribuidora LTDA e Elena Maria de Oliveira.

Art. 2º Decreta-se a desapropriação do bem imóvel mencionado no art. 1º para fins de implantação de via pública, conforme projeção contida na Lei nº 8.643/19, que cuida do Plano Municipal de Mobilidade Urbana no Município de Divinópolis, relativamente à via de acesso, correspondendo ao "Eixo B – Nova Fortaleza/Campina Verde", visando à interligação das Regiões Noroeste, Oeste e Sudoeste Distante, conforme Anexo 04 da referida norma.

Art. 3º Dever-se-á adotar procedimento próprio para se efetivar a desapropriação, pela via administrativa ou judicial, conforme se fizer necessário, cabendo observar, em caso de acordo, o limite de preço igual ou inferior ao produto da avaliação pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária e laudo emitido por técnico competente para tal encargo.

Art. 4º Considerando-se que a provocação para o ato expropriatório decorre, outrossim, da necessidade de garantir acesso ao parcelamento de solo denominado "Bairro Eplatz Divinópolis", em processo de aprovação na Diretoria de Políticas Urbanas, visando melhorar a infraestrutura viária do local e conferir a necessária segurança jurídica, em razão de consistir, parte da área necessária à abertura de via pública, mera servidão administrativa utilizada para ligação de bairros residenciais à Rodovia AMG-0335, de ligação Divinópolis/Distrito de Santo Antônio dos Campos, a indenização pela desapropriação será custeada pelo empreendedor responsável pela execução do projeto de parcelamento de solo correspondente ao "Bairro Esplatz Divinópolis", qual seja, a pessoa jurídica denominada Emais Urbanismo Divinópolis 66 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CJPJ 28.867.657/0001-70.

§ 1º Caberá ao empreendedor mencionado no *caput,* responsável pelas despesas pertinentes à execução do contido neste Decreto, firmar termo de compromisso quanto ao pagamento da justa indenização a que tiver direito a parte expropriada, inclusive, na

hipótese de arbitramento judicial, em valor divergente daquele indicado em avaliação pela Comissão Municipal de Avaliação.

§ 2º Deverá ser garantido ao empreendedor interessado o exercício da faculdade de se habilitar como terceiro interessado em eventual ação judicial expropriatória, na forma da legislação processual pertinente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2023.07.04 14:10:32 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA:03520283603
Assinado de forma digital por JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA:03520283603
Dados: 2023.07.07 12:10:22 -03'00'

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2023.07.04 13:44:56 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Municípiop

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2023. Edição _____.

_____